

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de oficinas e cursos de inclusão produtiva no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS do município Vargem Grande-MA, compreendendo a realização de oficinas, cursos, o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e atendimento das necessidades constantes neste Termo de Referência.

02 - DA JUSTIFICATIVA

Só teremos uma inclusão social eficaz à medida que combinarmos a Inclusão Produtiva com o conjunto das Políticas Públicas de Emprego e com um processo de gestão participativa permanente de todos os atores sociais (governo, empresário e trabalhadores).

Na concepção do novo modelo da Assistência Social, foi feito o esforço de combinar todas as ações de políticas públicas para que de fato todo esse processo seja inclusivo para os que procuram uma forma de trabalho ou renda, a fim de tornarem-se cidadãos. Uma das prioridades da Secretaria são os beneficiários do Programa Bolsa Família e famílias em situação de extrema pobreza.

Ao lado da garantia de renda e do acesso a serviços públicos, a inclusão produtiva representa um dos três eixos que compõem o projeto básico em tela.

Esse eixo tem como objetivo propiciar o acesso da população em extrema pobreza a oportunidades de ocupação e renda, e apresenta estratégias diferenciadas para o meio urbano e o rural. O estímulo a geração de ocupação e de renda na cidade.

03 - DOS CURSOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Curso Panificação Capacitar e qualificar pessoas, instrumentalizando-as com técnicas adequadas para preparação de produtos variados para comercialização domiciliar e propiciar inclusão no mercado de trabalho em confeitarias, restaurantes e similares. Materiais de consumo para execução incluso. Participantes: 20 por turma	2	40h	R\$ 4.966,67	R\$ 9.993,34
2	Curso de Culinária Regional Qualificar e capacitar as pessoas para o desenvolvimento de habilidades e competências, para a preparação e decoração de pratos da culinária trivial, visando a inserção no mercado de trabalho e melhorias na preparação alimentar. Materiais de consumo para execução incluso. Participantes: 20 por turma	2	36h	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
3	Curso de Doces em Compotas Capacitar e qualificar as pessoas, instrumentalizando-as com técnicas adequadas para a preparação de doces confeitados seja para comercialização domiciliar ou inserção no mercado de trabalho em confeitarias, padarias e similares. Materiais de consumo para execução incluso. Participantes: 20 por turma	2	20h	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00



4	Curso de Lancheterias Proporcionar técnicas adequadas para a preparação de diversos tipos de salgados, recheios e padronização visando qualidade. Materiais de consumo para execução incluso. Participantes: 20 por turma	2	20	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
5	Curso de Bolos e Biscoitos. Capacitar os profissionais que já estão no mercado e os que nele pretendem se inserir, visando atender a demanda profissional do mercado vigente e oferecendo conhecimento prático e teórico nas atividades de padaria, incluindo noções de confeitaria, viabilizando condições para que o profissional desenvolva as competências e habilidades profissionais requeridas pelo setor. Participantes: 15 por turma	2	20h	R\$ 3.866,67	R\$ 7.733,34
6	Sorvetes e Picolés Caseiros - Capacitar e qualificar pessoas, instrumentalizando-as com técnicas adequadas para preparação de sorvetes e picolés de sabores variados para comercialização domiciliar e propiciar inclusão no mercado de trabalho em confeitarias, restaurantes e similares. Materiais de consumo para execução incluso. Participantes: 20 por turma	2	20h	R\$ 4.033,33	R\$ 8.066,66
Valor Total					R\$ 49.333,34

Valor Total Estimado: R\$ 49.333,34 (Quarenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

3.1 – DA EXECUÇÃO

Os cursos acima descritos, somente serão executados mediante o preenchido total do quantitativo de vagas por turma, que será de 20 participantes por turma, tomando-se por base as inscrições realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5 - PÚBLICO ALVO

Famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidas pelos CRAS, CREAS e nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV.

6 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

6.1 - Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes;

6.2 – Oferecer espaço físico, climatizado com no mínimo 35m2 para turmas de até 25 usuários, devidamente mobiliados com carteiras, quadro branco e demais utensílios necessários para boa execução dos serviços;

6.3 – Oferecer Certificados de conclusão dos cursos/oficinas;

6.4 – Oferecer pastas contendo apostilas, canetas, bloco para anotações;

6.5 – Oferecer crachás de identificação dos participantes;

6.6 - Receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Contrato;

6.8 - Cumprir todas as orientações do contrato e as obrigações contratuais, para o fiel desempenho das atividades específicas;



- 6.9 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 6.10 - Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 6.11 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Vargem Grande;
- 6.12 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;
- 6.13 - Disponibilizar aos alunos todos os materiais, insumos, produtos e equipamentos que se fizerem necessários para cada tipo de curso durante a totalidade de sua carga horária.
- 6.14 - Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Projeto Básico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual;
- 6.15 - Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- 6.16 - Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem;
- 6.17 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser firmado;
- 6.18 - Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato a ser firmado;
- 6.19 - Prova de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho – DRT;
- 6.20 - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade através de Atestado (s) e/ou Contratos anteriormente mantidos que comprovem experiência na área do objeto desta licitação e do bom desempenho dos serviços prestados a qualquer pessoa Jurídica, principalmente, com a Administração Pública (Federal/Estadual/Municipal) e, ainda, empresa privada, fornecidos por seus titulares, de acordo com a experiência exigida para o Item em concorrência, observadas as disposições dos respectivos anexos.

NOTA: A experiência deverá ser comprovada, no caso de empresa constituída a menos de um ano, através de declarações e/ou atestados que possam comprovar a experiência do profissional integrante do quadro da licitante. Em sendo necessária a substituição do profissional, a empresa deverá submeter à contratante, os documentos do novo profissional para a correspondente anuência.

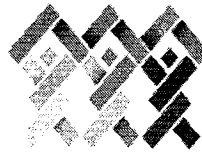
7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante fica obrigada a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- b) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com os serviços prestados, dentro das normas estabelecidas no contrato;
- c) Designar gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- d) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além dos requisitos de habilitação exigidos no art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93, a licitante deverá apresentar no que se refere à sua qualificação técnica, os seguintes documentos:



- a) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter o licitante executado, sem restrição, serviços igual ou semelhante ao objeto da licitação. O (s) atestado(s) deve(m) ser assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada. O atestado deverá ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras.
- b) Comprovação de especialização dos instrutores na área do curso a ser ministrado.
- d) Comprovação de especialização dos instrutores na área do curso a ser ministrado.

9 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. Será lavrado instrumento contratual que terá início na data de assinatura e vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado dentro dos limites do artigo 57, II da lei 8.666/93.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após o término de cada curso, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

10.2. Será verificada a regularidade do cadastramento e habilitação parcial da Contratada perante o departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vargem Grande no ato do pagamento.

10.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.


10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

11 - BASE LEGAL

- Lei 8.666/93 – Lei de Licitações;
- Lei 10.520/2002 – Lei que institui modalidade Pregão;
- Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS;
- Resolução Nº 109/2009-CNAS - Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Aprovo o presente Termo de Referência.

Vargem Grande - MA, 14 de Julho de 2020.


Maria Olené Oliveira Barros
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência.